



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.834/2023

Em 1º de Fevereiro de 2023.

**Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores do Município, inclusive do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários.**

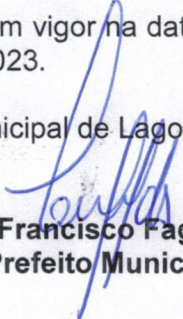
**Art. 1º** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 6,89% (Seis vírgula oitenta e nove por cento) sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Município, Executivo e Legislativo, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

**Art. 2º** A revisão geral anual de que trata o art. 1º desta Lei não se aplica a remuneração dos Conselheiros Tutelares, que por força da Lei Municipal nº 1.330/2015 corresponde ao valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

**Art. 3º** A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 1º de Fevereiro de 2023.

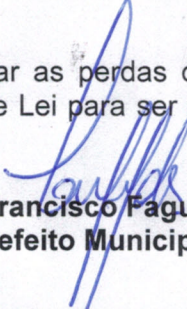
  
**Luiz Francisco Fagundes,**  
**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA:** Senhores Vereadores,

Tendo em vista a necessidade de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, previsto no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, que dispõe que: "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º, do art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices", encaminhamos o presente Projeto de Lei.

Com o presente reajuste visamos recuperar as perdas inflacionárias ocorridas na remuneração dos servidores municipais e agentes políticos. O índice utilizado é o IPC (Índice de Preços ao Consumidor) para calcular as perdas inflacionárias ocorridas entre os meses de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022, que acumulado apresentou o índice de 6,89%.

Assim, visando compensar as perdas dos servidores municipais e agentes políticos apresenta-se este Projeto de Lei para ser apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

  
**Luiz Francisco Fagundes,**  
**Prefeito Municipal**